

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Índice

1. Introdução	3
2. Caracterização da Adagietto	4
2.1 Propósito	4
2.2 Estrutura Orgânica	4
3. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas	8
3.1 Conceito de Corrupção e Infr. Conexas	8
3.2 Metodologia de Ident e Avaliação de Risco	9
3.2.1 Prevenção de Conflitos Internos	11
3.2.2 Prevenção Corrupção Passiva	12
3.2.2.1 Recebimento de vantagens	13
3.2.3 Proibição de Corrupção Ativa	15
3.2.4 Patrocínios	16
3.2.5 Levantamento de Preocupações	17
4. Matriz de Responsabilidades	18
5. Mecanismos de Controlo	19
6. Regime sancionatório	20

1. Introdução

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (“Decreto-Lei”), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

O Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado.

O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Considerando este âmbito, a ADAGIETTO – Gabinete Executivo de Marketing, Lda., está abrangida pelo RGPC.

Neste sentido, o presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu artigo 6º, bem como promover uma cultura de integridade e transparência pela qual a ADAGIETTO se preza.

O PPR resulta de uma análise extensiva de toda a organização ADAGIETTO, em que apesar de poucos, ainda assim foram identificados os potenciais riscos em cada uma das áreas de atividade, bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, a ADAGIETTO pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

1. identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;

2. desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;
4. monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verificarem alterações que justifiquem a revisão

2. Caracterização da ADAGIETTO – Gabinete Executivo de Marketing, Lda.

ADAGIETTO – Gabinete Executivo de Marketing, Lda. é uma sociedade por quotas, que tem como objetivo a prestação de serviços de marketing e comunicação, consultoria e formação e integra neste momento 61 colaboradores.

2.1 Propósito

O nosso propósito consiste em estar no mercado e na sociedade com o objetivo de construir confiança e ajudar os nossos Clientes. Acreditamos que a forma como vivemos os nossos valores marca a diferença, por forma a distinguirmo-nos e destacarmo-nos no mercado onde nos inserimos e onde a concorrência é forte.

A ADAGIETTO assume o compromisso de desenvolver a sua atividade de acordo com uma estrutura de padrões éticos e profissionais robusta, bem como em cumprimento com as leis, regulamentos e os seguintes valores fundamentais:

- atuamos com integridade: defendemos e falamos com segurança sobre o que é correto e entregamos resultados de elevada qualidade;
- fazemos a diferença: criamos um impacto positivo nos nossos colegas, clientes e sociedade, através das nossas ações;
- preocupamo-nos com os outros: fazemos um esforço por entender cada pessoa e reconhecemos o seu valor;
- trabalhamos juntos: colaboramos e partilhamos ideias e conhecimento;
- (re)imaginamos o possível: inovamos e temos uma mente aberta a novas ideias.

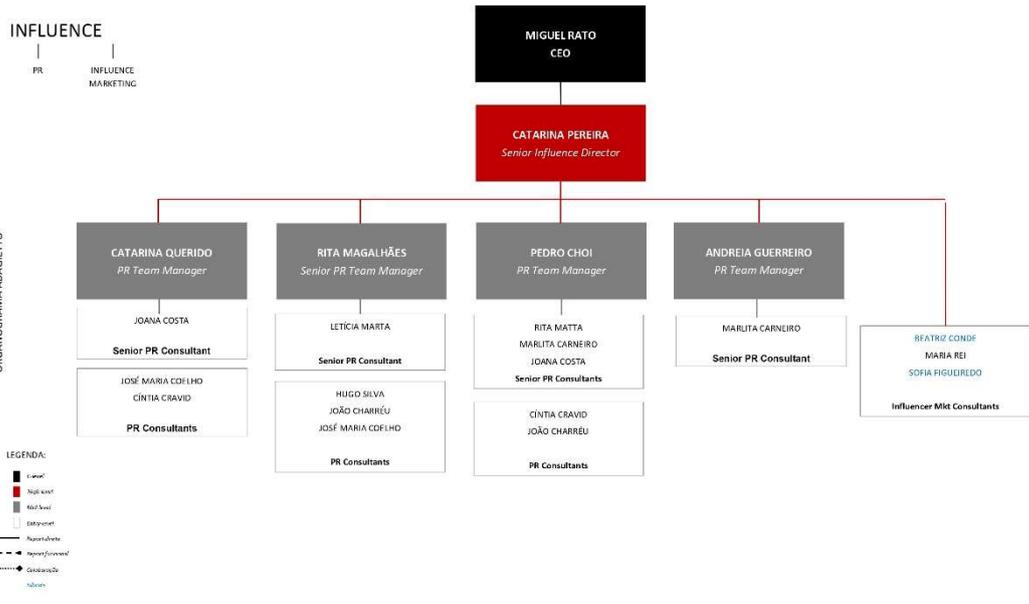
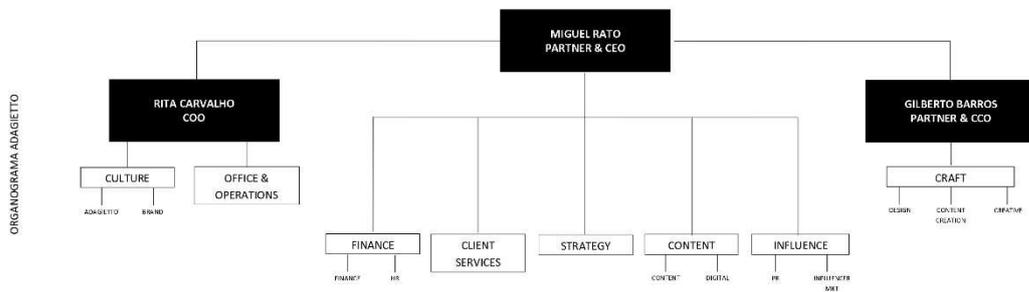
2.2 Estrutura Orgânica

A ADAGIETTO tem os departamentos / áreas de atuação constantes do organigrama abaixo.

O referido organograma está organizado por áreas, o cargo de CEO é ocupado pelo Partner Miguel Moreira Rato, que é coadjuvado por dois COO's a saber o também Partner Gilberto Barros e a Rita Carvalho responsável pelas áreas de finanças recursos humanos.

Estão sob a alçada do CEO as áreas de finance, Cliente services, strategy, content e influence. As áreas criativas de Craft que inclui design, content creator e creative estão a cargo do COO Gilberto Barros, estando os assuntos relacionados com culture e office & operations a cargo da COO Rita Carvalho.

OVERVIEW



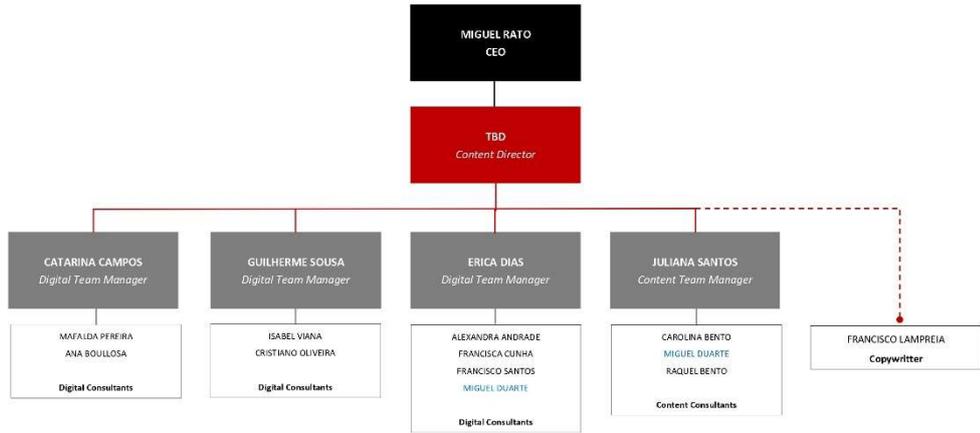
LEGENDA:
 ■ Senior
 ■ High Level
 ■ Mid Level
 □ Entry Level
 --- Reporting
 --- Reporting
 --- Reporting
 --- Reporting



CONTENT
DIGITAL CONTENT

ORGANOGRAMA ADAGIETTO

LEGENDA:
 ■ Curator
 ■ High Level
 ■ Mid Level
 ■ Entry Level
 — Reporting
 - - - Reporting
 - - - - - Consulting
 - - - - - Advisor



STRATEGY

ORGANOGRAMA ADAGIETTO

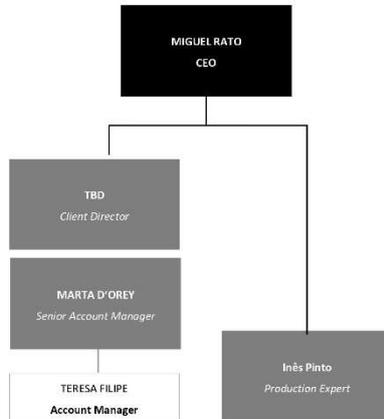
LEGENDA:
 ■ Curator
 ■ High Level
 ■ Mid Level
 ■ Entry Level
 — Reporting
 - - - Reporting
 - - - - - Consulting
 - - - - - Advisor



CLIENT SERVICES

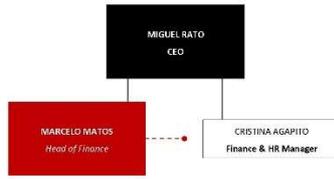
ORGANOGRAMA ADAGIETTO

LEGENDA:
 ■ Curator
 ■ High Level
 ■ Mid Level
 ■ Entry Level
 — Reporting
 - - - Reporting
 - - - - - Consulting
 - - - - - Advisor



FINANCE

ORGANIGRAMA ADAGIETTO



LEGENDA:

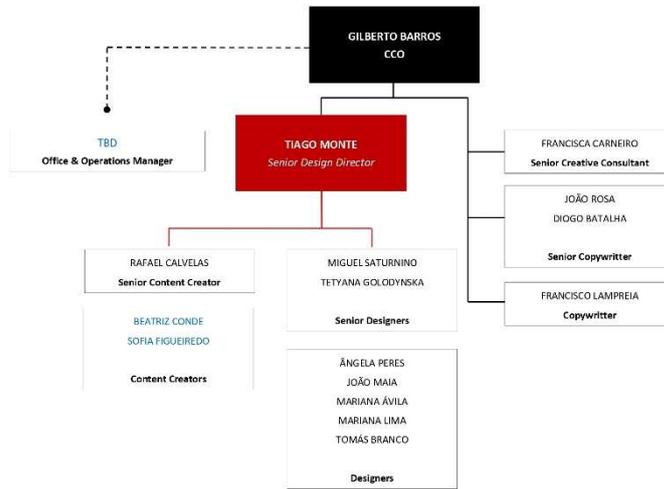
- Executivo
- Supervisor
- Operativo
- Assessor
- Assessor Especial
- Assessor Sênior
- Assessor



CRAFT

DESIGN | CONTENT CREATION | CREATIVE

ORGANIGRAMA ADAGIETTO



LEGENDA:

- Executivo
- Supervisor
- Operativo
- Assessor
- Assessor Especial
- Assessor Sênior
- Assessor



CULTURE

ADAGIETTO | BRAND

ORGANIGRAMA ADAGIETTO



LEGENDA:

- Executivo
- Supervisor
- Operativo
- Assessor
- Assessor Especial
- Assessor Sênior
- Assessor



OFFICE & OPERATIONS



3. A Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas na ADAGIETTO

3.1 Conceito de corrupção e de infrações conexas

Embora não exista uma definição de corrupção comum a todos os países, é consensual que numa conduta corruptiva se verifica o abuso de um poder de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.

Em Portugal, o Código Penal prevê, nos artigos 373.º e 374.º, o crime de corrupção no exercício de funções públicas, sendo o mesmo apresentado como o crime no qual um funcionário promete, concede, solicita ou aceita, *“para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo”*.

Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, *“para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma*

violação dos seus deveres funcionais". Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Adicionalmente, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas. Estas condutas, consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento.

3.2 Metodologia de identificação e avaliação de risco

A Organização Internacional de Normalização (ou *International Organization for Standardization*, "ISO"), apresenta o risco como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências/impactos.

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise exaustiva e detalhada das diversas áreas e atividades da ADAGIETTO e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma dessas áreas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas.

O impacto pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos da ADAGIETTO, sendo graduado da seguinte forma:

- i. **Alto:** quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da ADAGIETTO, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos significativos, que afete a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e a atividade operacional;
- ii. **Médio:** quando está em causa um impacto médio na reputação da ADAGIETTO ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;
- iii. **Baixo:** quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação da ADAGIETTO no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

Quanto à probabilidade de ocorrência, a mesma pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período. Também aqui temos três critérios de probabilidade de ocorrência podem ser definidos da seguinte forma:

- i. **Alta:** quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- ii. **Média:** quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- iii. **Baixa:** quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Depois de avaliados os riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que a ADAGIETTO não fica exposta a riscos residuais acima do definido.

Tais respostas podem assentar em três estratégias alternativas, nomeadamente, (i) o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo), (ii) a aceitação dos riscos, ou (iii) a definição de planos de contingência para os mesmos.

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a ADAGIETTO elaborou, com o envolvimento das suas várias áreas um plano de prevenção:

3.2.1 Prevenção de Conflito de Interesses

Existe conflito de interesses sempre que algum dos colaboradores da ADAGIETTO, ocupe ele o cargo que ocupar, tenham ou possam vir a ter interesses privados ou pessoais em determinada matéria que possam influenciar, direta ou indiretamente, mesmo que aparentemente, o desempenho imparcial e objetivo das respectivas funções.

A ADAGIETTO está empenhada em prevenir e gerir de forma adequada os conflitos de interesse, reais ou potenciais, a fim de (i) promover a integridade e a transparência e (ii) proteger a ADAGIETTO e/ou os seus “Colaboradores” a acusações de parcialidade e/ou desonestidade.

Acresce que, os conflitos de interesse podem, em determinadas situações, ser uma forma de ocultar a obtenção ou concessão de vantagem indevida e, portanto, corrupção.

O conflito de interesses inclui qualquer circunstância efetiva, ou mesmo meramente ilusória ou possível, de sobreposição de interesses particulares (familiares, de amizade, financeiros, etc.) sobre os interesses públicos que os “Colaboradores” da ADAGIETTO estão obrigados a defender no âmbito do exercício do cargo ou função.

O conflito de interesses existe, portanto, quando os “Colaboradores” da ADAGIETTO se encontrem numa situação por força da qual se possa razoavelmente duvidar da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º, do Código de Procedimento Administrativo.

Assim, no exercício da sua atividade profissional, os “Colaboradores” devem agir exclusivamente no interesse da ADAGIETTO e abster-se de obter qualquer benefício ou ganho pessoal, direta ou indiretamente, para si próprios ou para terceiros

Nestes termos, qualquer colaborador da ADAGIETTO, que se encontre perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve, antes de iniciar qualquer ação, ou, pelo menos, logo que detete o risco potencial de conflito:

- (i) Evidenciar e comunicar situações que possam configurar conflito de interesses, nomeadamente a existência, direta ou indireta, de interesses pessoais de que se possa retirar potencial vantagem pessoal, financeira ou de outra ordem para si ou para

- terceiros, independentemente das relações existentes, e que possa influenciar o desempenho no exercício das suas funções;
- (ii) Informar, sempre que for previsível, a ocorrência de conflito de interesses, e solicitar formalmente, quando justificado, a escusa do exercício dessa função específica, com a finalidade de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente;
 - (iii) Não utilizar conhecimentos privilegiados, adquiridos no decorrer da atividade profissional, em benefício próprio e/ou de terceiros.

O Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção aprecia o assunto de forma estritamente confidencial e compromete-se a contribuir para a resolução do conflito, ponderando os interesses em causa de modo a limitar ao máximo os prejuízos para os interesses da ADAGIETTO e para a pessoa visada

Acresce, ainda, que para prevenir potenciais conflitos de interesses todos os “Colaboradores” da ADAGIETTO devem evitar:

- (iv) adquirir qualquer participação direta ou indireta em pessoa coletiva que tenha sido ou seja fornecedora ou prestadora de serviços da ADAGIETTO;
- (v) ter qualquer interesse financeiro pessoal em concurso/contrato/transação onde a ADAGIETTO esteja envolvida;
- (vi) exercer qualquer atividade profissional fora da ADAGIETTO;
- (vii) quaisquer relações comerciais pessoais, direta ou indiretamente, com pessoa singular ou coletiva que tenha sido ou seja fornecedor ou prestador de serviços à ADAGIETTO.

Exemplo:

Num concurso para aquisição de software informático. Cinco empresas concorrem entre si. O Administrador de uma das Empresas candidatas é irmão do Responsável pelo processo de seleção.

A situação agora descrita é um caso de potencial conflito de interesses. Neste circunstancialismo, o Colaborador deverá declarar esta situação ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção. Para limitar os riscos associados a este potencial conflito de interesses, é recomendado que o Responsável não seja envolvido no processo de seleção.

3.2.2 Prevenção da Corrupção Passiva

Corrupção Passiva

A ADAGIETTO **proíbe** expressamente todos os “Colaboradores”, bem como a quem quer que atue em seu nome e por sua conta o **ato de solicitar ou aceitar uma vantagem**, mesmo que disfarçada,

ou a sua promessa, independentemente da natureza ou montante, como contrapartida da prática de um qualquer ato ou omissão relacionado com o exercício das suas funções.

Qualquer tentativa de corrupção de que seja alvo um “Colaborador”, deve ser imediatamente comunicada ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção.

Os “Colaboradores” devem dar conhecimento desta política ao terceiro, que oferecer tal suborno, e fazer todos os esforços para recusar ou devolver o mesmo. Se não for possível declinar ou devolver o suborno, o Colaborador afetado deverá comunicar imediatamente a sua aceitação ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção.

Os “Colaboradores” agem e decidem exclusivamente em função dos deveres do cargo que ocupam, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas (por interposta pessoa), para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupam.

Exemplo:

O “Colaborador” da ADAGIETTO não pode solicitar a um Advogado que já prestou, ou que potencialmente poderá prestar, serviços jurídicos à ADAGIETTO que o patrocine juridicamente de forma gratuita ou com desconto na fixação dos honorários.

3.2.2.1 Recebimento indevido de vantagens

a) Solicitação de presentes ou convites

Todos os “Colaboradores” estão proibidos de, no exercício das suas funções ou por causa delas, **solicitar presentes** (como dinheiro, bens materiais, serviços, refeições, viagens, alojamentos, descontos, perdão de dívidas, entre outros) **ou convites** (para a assistência de eventos sociais, institucionais ou culturais, ou outros benefícios similares), qualquer que seja o seu valor.

b) Aceitação de Presentes

Todos os “Colaboradores” estão proibidos de, no exercício das suas funções ou por causa delas, **aceitar a oferta** proveniente de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, de presentes (como dinheiro, bens materiais, serviços, refeições, viagens, alojamentos, descontos, perdão de dívidas, entre outros) **que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.**

Presume-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de presentes de valor estimado igual ou superior a 150,00€.

Assim, todas as ofertas de presentes de valor estimado igual ou superior a 150,00€ devem ser rejeitadas e, se for o caso, devolvidos os presentes.

Todas as ofertas de presentes de valor estimado igual ou superior a 150,00€ que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, designadamente entre entidades públicas, podem ser aceites em nome do Estado. Tais presentes recebidos por qualquer “Colaborador” da ADAGIETTO, no âmbito do exercício das suas funções, devem ser apresentados ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção, que delas mantém um registo.

Por outro lado, os “Colaboradores” só podem aceitar a oferta de presentes socialmente adequados e conformes aos usos e costumes, isto é, os que sejam dados enquanto dádiva ou prenda com o único intuito de reconhecer o valor da pessoa, sem qualquer relação de troca com os atos praticados no exercício das suas funções, ou enquanto prenda relativa a épocas festivas, como o Natal, e, ainda, desde que o presente seja de valor estimado inferior a 150,00€ e não seja prática habitual ou recorrente o Colaborador receber vantagens da pessoa oferente.

Os “Colaboradores” se tiverem dúvidas sobre se podem ou não aceitar, em face, por exemplo, da natureza, do valor, das circunstâncias em que ocorre, ou a pessoa que oferece, devem comunicar de imediato ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção.

Exemplos:

Natureza do presente: se o presente oferecido tiver natureza de dinheiro ou similar, como cheques presentes ou objetos negociáveis, ou seja, ofensivo do decoro e dos bons costumes, deve ser rejeitado e comunicado ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção.

Circunstâncias da pessoa que oferece: se a oferta provir de empresa ou pessoa que esteja, ou já tenha estado, envolvida, nomeadamente, em atos, concursos, processos ou operações de qualquer tipo, ou outros, inerentes à atividade da ADAGIETTO devem ser recusados.

c) Aceitação de Convites

Todos os “Colaboradores” estão proibidos de, no exercício das suas funções ou por causa delas, **aceitar convites** (para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais, ou

outros benefícios similares), provenientes de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, **que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.**

Presume-se que existe um condicionamento da imparcialidade e integridade do exercício de funções quando haja aceitação de convites de valor estimado superior a 150,00€.

Assim, todos os convites de valor estimado superior a 150,00€, provindos de pessoas ou entidades privadas, devem ser rejeitados e, se for o caso, devolvidos.

Excecionalmente, os “Colaboradores” podem aceitar convites de valor estimado inferior ou igual a 150,00€, provindos de pessoas ou entidades privadas, desde que:

- (i) sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo, ou
- (ii) configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Em todo o caso, tais convites devem ser assumidos publicamente, quer por aquele que os oferece quer por quem os recebe

3.2.3 Proibição da Corrupção Ativa

Corrupção Ativa

Todos os “Colaboradores” da ADAGIETTO estão proibidos de conceder ou prometer uma vantagem seja a quem for, funcionário público ou colaborador do privado, com o objetivo de violar a lei, obter ou reter um negócio agilizar procedimentos, obter decisões.

Nenhum “Colaborador” pode exercer as suas funções de forma indevida, em antecipação ou em consequência de qualquer ato corruptivo de pagamento ou vantagem indevida prestada a terceiro.

A ADAGIETTO proíbe, ainda, expressamente qualquer infração conexa com o crime de corrupção, como por exemplo o tráfico de influências pelos seus “Colaboradores”, tanto em relação a particulares como a entidades públicas.

Em resumo, a ADAGIETTO proíbe qualquer comportamento que vise obter qualquer favor por

parte de uma pessoa terceira, singular ou coletiva, em troca de uma vantagem indevida.

Os “Colaboradores” que sejam sujeitos a pressões ou solicitações de vantagens ou benefícios indevidos de terceiros, públicos ou privados, devem informar. O mesmo se aplica a situações anormais, solicitações incomuns ou sistemas complexos de faturação ou pagamento.

Exemplos de atos proibidos por configurarem o crime de corrupção ativa:

- *Pagamento de suborno ou atribuição de outra vantagem indevida a funcionário público, ou privado a fim de obter uma vantagem;*
- *Promessa ou oferta de emprego/cargo/categoria a determinada pessoa em troca da obtenção de decisão favorável/favor/benefício;*
- *Pagamento de donativos usados como instrumento de corrupção para, por exemplo, influenciar decisão em benefício da empresa.*

3.2.4 Patrocínios

Os patrocínios dizem respeito a apoio económico ou em espécie, sem finalidade lucrativa (com fins sociais, culturais, filantrópicos, científicos, humanitários, entre outros), em benefício de outras entidades ou eventos.

Também aqui há riscos de corrupção quando o pagamento de patrocínios serve para a organização obter ou manter outros negócios com a entidade patrocinada provocando assim uma distorção na concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros.

As ações de patrocínio só podem ser realizadas em nome e por conta da ADAGIETTO de harmonia com a sua política interna respeitante à atribuição de patrocínios, segundo a qual, para além do mais: (i) o patrocínio destina-se única e exclusivamente a apoiar uma causa humanitária, social ou cultural, ou a promover a marca ou a imagem da ADAGIETTO; (ii) não devem ser patrocinadas entidades com relações comerciais com a ADAGIETTO; (iii) os patrocínios não podem ser usados para influenciar ou pressionar a celebração de um contrato com a ADAGIETTO.

Todos os “Colaboradores” da ADAGIETTO devem impedir que os patrocínios sejam utilizados indevidamente a favor dos interesses de algum Colaborador da ADAGIETTO ou de terceiro.

Em situações duvidosas, a ação de patrocínio deve ser suspensa ou adiada e de imediato colocada a questão ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção.

3.2.5 Levantamento de Preocupações

Qualquer “Colaborador” que tome conhecimento ou suspeite, de boa-fé ou com base numa convicção razoável, de uma violação desta Política e ou Código de Ética e Conduta, pode informar a ADAGIETTO através de:

- (i) Comunicação ao Responsável pela função de conformidade Anticorrupção, ou
- (ii) Comunicação no Canal de Denúncias Interno, gerido pelo Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção.

O Colaborador que considere desapropriado comunicar diretamente determinada situação suspeita, ou se não ficar satisfeito com o tratamento dado pelo Responsável à comunicação, tem a hipótese de recorrer ao Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção, órgão autónomo e independente, através do canal de denúncias da ADAGIETTO.

O Encarregado pela Função de Conformidade Anticorrupção recebe e dá seguimento às denúncias comunicadas através do referido canal, mantendo o contacto com o denunciante e, se necessário, solicitando-lhe mais informações para, no final, lhe comunicar o resultado da denúncia em prazo razoável.

A comunicação da denúncia pode ser apresentada oralmente ou por escrito e deve ser, na medida do possível, pormenorizada com (i) factos relacionados com a infração, (ii) infrator, (iii) data, (iv) local e (v) enquadramento.

A denúncia verbal é possível por telefone e, a pedido do denunciante, mediante uma reunião presencial num prazo razoável.

O canal de denúncias da ADAGIETTO é operado de forma segura, de modo a (i) garantir a proteção da confidencialidade da identidade dos denunciantes e dos terceiros mencionados na denúncia, e (ii) a impedir o acesso não autorizado. O canal de denúncias da ADAGIETTO permite ao denunciante optar por fazer uma comunicação anónima, sendo que, nesse caso, a ADAGIETTO não tomará qualquer providência que vise identificá-lo.

A ADAGIETTO compromete-se a que nenhum “Colaborador” seja alvo de qualquer forma de

discriminação, nomeadamente de atos de assédio ou de represálias (designadamente, disciplinares e profissionais), **decorrentes do exercício do seu direito de alerta**, de boa-fé ou com base em convicções razoáveis, independentemente do resultado da denúncia e mesmo que os factos relatados se venham a revelar incorretos ou duvidosos.

Qualquer “Colaborador” que utilize de forma abusiva o canal de denúncias, imputando a outra pessoa ou à ADAGIETTO, mesmo sob a forma de suspeita, factos criminosos ou torpes, conhecendo ou não podendo ignorar a sua falsidade, com o único propósito de difamar ou ofender, ficam submetidos às punições disciplinares, civis e criminais legalmente aplicáveis.

4 Matriz de Responsabilidades

HIERARQUIA / UO	DESCRIÇÃO DA RESPONSABILIDADE PRINCIPAL
Gerência	<p>Estabelecer, manter, rever e aprovar a Política AC e o Código de Ética e Conduta</p> <p>Assegurar a implementação e manutenção do SGAC</p> <p>Alocar recursos adequados e ajustados ao funcionamento do SGAC</p> <p>Assegurar a comunicação interna e externa da Política Anticorrupção da ADAGIETTO</p> <p>Comunicar internamente a importância de uma gestão conforme com o SGAC</p> <p>Assegurar que o SGAC é concebido de forma ajustada à consecução dos seus objetivos</p> <p>Dirigir e apoiar os colaboradores para que estes contribuam para a eficácia do SGAC</p> <p>Promover uma cultura anticorrupção no seio da ADAGIETTO.</p> <p>Promover a melhoria contínua</p> <p>Demonstrar liderança na prossecução da conformidade anticorrupção e na prevenção e deteção da corrupção</p> <p>Encorajar o uso de procedimentos de relato de suspeitas de atos de corrupção</p> <p>Assegurar que nenhum colaborador sofrerá represálias por ter relatado de boa-fé ou com base em convicção razoável a existência de uma suspeita ou violação da política anticorrupção da ADAGIETTO</p>
DIRETORES / COORDENADORES / CHEFES DE DIVISÃO	<p>Compreender, cumprir e aplicar os requisitos do SGAC na respetiva Unidade Orgânica / Divisão / Departamento</p> <p>Conhecimento, prática e exigências sobre toda a documentação do SGAC</p>
OWNERS DE PROCESSO	<p>Planeamento, gestão e melhoria do processo</p> <p>Dinamização do processo junto dos envolvidos no processo</p>
COLABORADORES	<p>Compreender, cumprir e aplicar os requisitos do SGAC, designadamente o Código de Ética e de Conduta e a Política AC e respetivos procedimentos.</p>
FUNÇÃO COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO (CA)	<p>Supervisionar a conceção e implementação do SGAC</p> <p>Aconselhar e orientar os colaboradores sobre o SGAC e sobre qualquer questão relacionada com a corrupção</p> <p>Garantir que o SGAC está em conformidade com a norma NP ISO 37001</p> <p>Reportar o desempenho do SGAC ao CA</p> <p>Gerir o canal de levantamento de preocupações (canal de denúncias)</p>

5 Mecanismos de controlo

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional). Destacam-se como controlos/medidas transversais da ADAGIETTO os seguintes: – Código de Ética e Conduta, o qual descreve o propósito da existência da ADAGIETTO, os valores que o inspiram e regem, e as diretrizes a observar por todos(as) os(as) Sócios(as) e Colaboradores(as) diariamente nas suas atividades.

Adicionalmente, temos a implementação de um **canal de denúncia** é uma das exigências mais significativas do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

A ADAGIETTO, acredita que um canal de denúncias eficaz vai muito além do cumprimento legal, pois dá oportunidade para fortalecer a ética corporativa e construir um ambiente de trabalho baseado na confiança mútua.

Para que o canal de denuncia seja eficaz tem de ser garantida a confidencialidade total e o anonimato do denunciante, o que não só é uma obrigação legal; mas também é uma demonstração clara de respeito por quem decide expor irregularidades.

Mas não basta implementar o canal; é fundamental torná-lo conhecido e acessível e monitorizá-lo.

O canal de denúncia não deve ser visto como uma obrigação regulatória, mas como uma oportunidade para consolidar a integridade e a confiança dentro da ADAGIETTO.

Na ADAGIETTO o canal de denuncia são feitas através do endereço: denuncia@adagietto.pt.

6 Regime sancionatório

O incumprimento das regras constantes no Código de Conduta por qualquer Colaborador(a) será considerado uma infração grave, a qual, dependendo do grau de culpa do infrator e da gravidade da infração, poderá dar lugar à abertura de um processo disciplinar e aplicação de uma das seguintes sanções disciplinares:

- a. Repreensão não registada;
- b. Repreensão registada;
- c. Sanção pecuniária;
- d. Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- e. Despedimento com justa causa.

No caso de incumprimento das regras constantes no presente Código por Parceiros, poderá existir motivo para aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato, de forma adequada e proporcional à infração.

O não cumprimento das normas do Código poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa ou civil dos infratores, e ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais.

Os crimes de Corrupção e Infrações Conexas referidos nesta Política são puníveis, consoante o enquadramento legal, com penas de multa e com penas de prisão até um máximo de 12 anos.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá elaborar um relatório por cada infração cometida, do qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela Sociedade no âmbito do seu sistema de controlo interno.

O presente Plano de Prevenção de Risco não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas.

O acompanhamento e controlo da execução do PPR incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

- a. No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco muito alto ou alto;

- b. No mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O Plano será revisto a cada três anos ou, alternativamente, sempre que se verificarem alterações que justifiquem a revisão do mesmo, nomeadamente nas atribuições e na estrutura orgânica da ADAGIETTO ou caso sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no Plano.

Adicionalmente, tanto o Plano (incluindo as revisões ao mesmo) como os relatórios de avaliação intercalar e anual serão publicados no site oficial e na intranet da ADAGIETTO, no prazo de 10 dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração, permitindo o acesso da informação aos colaboradores e aos Clientes.

ADAGIETTO- GABINETE EXECUTIVO DE MARKETING, LDA,
Rua Centro Cultural, n.º 6 A, 1700 107 Lisboa,
NIPC 508454468